

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23125.020023/2021-96

Cadastrado em 30/08/2021



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): RILSON GARCIA PAZ	E-mail: RILSON@UNIFAP.BR	Identificador: 1126051
Tipo do Processo: ADITIVO		
Assunto Detalhado: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2020-UNIFAP/EMPRESA DIMIVIG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DA UNIFAP - CAMPUS SANTANA.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG (11.02.23.05.04)		
Criado Por: RILSON GARCIA PAZ		
Observao: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
30/08/2021	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)		
31/08/2021	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)		
01/09/2021	DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT (11.02.23.06.06)		
10/09/2021	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG (11.02.23.05.04)		
29/09/2021	SECRETARIA EXECUTIVA DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECPROAD (11.02.23.03)		
29/09/2021	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD (11.02.23)		
29/09/2021	DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONT (11.02.23.06.06)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - DSG (11.02.23.05.04)
(Identificador: 202241724)**

Nº do Protocolo: 23125.019982/2021-39

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

Título: Memorando

A PROAD

Tendo em vista o encerramento do **Contrato nº 031/2020**, em 29/10/2021, celebrado entre a UNIFAP e a Empresa Dimivig Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, na sede administrativa da UNIFAP – CAMPUS DE SANTANA - AP.

Solicitamos a vossa senhoria autorização superior quanto à renovação contratual. Caso necessite de renovação enviamos o relatório da gestão e fiscalização indicando que os serviços estão sendo executados conforme consta no contrato, junto com carta de aceite da contratada.

Solicitamos ainda, previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do serviço a serem executados no exercício financeiro de 2021.

Sem mais para o momento.

(Autenticado em 30/08/2021 11:31)
RILSON GARCIA PAZ
CHEFE - TITULAR
Matrícula: 1126051

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **96cf09f1f2**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP

D I M I V I G

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - MATRIZ
Rua São José nº 660 CEP: 68908-183 CNPJ: 22.236.185/0001-70 Fones
+55 (96) 3225-5924 8143-4171/ (62) 9 903.3785/98806.5695
End. Eletrônico: dimivigilancia@gmail.com



Ofício nº 134/2021 – ADM/DIMIVIG

A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – UNIFAP CAMPUS MARCO ZERO/
SANTANA**

A/C Ilmo. Reitor, Pró-Reitor, Rilson

Prezado Senhor,

Nos termos do contrato nº. 030/2020 e 031/2020, cujo objeto é a prestação de serviços VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, sendo que, sua vigência vai até 29.10.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93.

Dessa forma, tendo em vista os critérios de economicidade e eficiência que norteiam a decisão de prorrogação dos contratos de execução continuada, criando expectativa de solução de continuidade com reflexos no custo do serviço oferecido, requer caso haja interesse dessa Administração, a prorrogação do presente contrato, por **igual período**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, que assim estabelece:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitadas a sessenta meses.

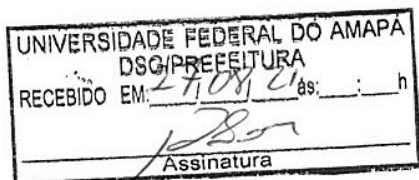
A teor da disposição legal supra mencionada, depreende-se, na melhor hermenêutica, que os serviços executados de forma contínua, poderão, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração serem prorrogados.

Dessa forma, diante de tais considerações, há previsão legal para a prorrogabilidade de nosso contrato, nos termos e fundamentos acima exposto, razão pela qual solicitamos a Vossa senhoria, autorizar o setor competente a formalizar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** normais 12 (doze) meses.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Macapá-AP, 26 de JULHO de 2021.



DIMIVIG VIGILANCIA E
SEGURANCA PATRIMONIAL
LTDA:22236185000170

Assinado de forma digital por DIMIVIG
VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL
LTDA:22236185000170
Dados: 2021.03.24 16:07:48 -0700

DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.



Relatório Técnico Renovação

Contrato: 031/2020-UNIFAP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, na sede administrativa da UNIFAP - SANTANA.
Contratada: Empresa Dimivig Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA

Macapá, AP, 24 de Agosto de 2021.

Considerando o **Contrato nº 031/2020-UNIFAP**, cujo Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, na sede administrativa da UNIFAP – Campus de Satana. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **29/10/2021**, necessitando assim ser prorrogado por mais **um período de 12 meses**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n2 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Os contratos de prestação de serviços continuados podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, na forma do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, restando possível a extensão da prorrogação, em



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

LEI N° 8.666/1993

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria autorização superior que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Rilson Garcia Paz

Portaria n° 1601/2020- Gestor do Contrato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 17567/2021 - DSG (11.02.23.05.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021

À PROAD,

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria para autorização superior o pedido de renovação da empresa DIMIVIG , referente ao **contrato 031/2020-UNIFAP**, cujo objeto é a "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada, no Campus de Santana do município de Macapá da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP". Necessitando assim ser prorrogado por mais **um período de 12 meses**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

(Assinado digitalmente em 30/08/2021 15:53)

RILSON GARCIA PAZ

CHEFE

Matrícula: 1126051

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **62ffef943c**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO N° 17830/2021 - PROAD (11.02.23)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2021

Para demais providencias visando a prorrogação do contrato

(Assinado digitalmente em 01/09/2021 09:08)
SELONIEL BARROSO DOS REIS
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1125822

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **49c4bd0659**